

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, PR – PMSMS/PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2017
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de São Mateus do Sul, PR, em caráter emergencial e excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Complementar Municipal nº 66, de 26.09.2017 (LC 66/2017) e Decreto Municipal nº 353, de 27.12.2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1718, de 27.12.2017, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2017, sob o Regime Celetista, para contratação por prazo determinado de Professores(20h) e Professores de Educação Infantil(40h) para atendimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conf. solicitação através do Processo Administrativo nº 8020/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Professor e Professor de Educação Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da PMSMS/PR, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil).

1.2. Os candidatos serão selecionados mediante prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. Os currículos e/ou experiência demonstrada será comprovada mediante anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços, no caso de inexistência de vínculo empregatício quando da contratação com a iniciativa particular ou com a Administração Pública, declaração de atestado técnico, declaração de tempo de serviço, em caso de vínculo com órgão ou ente público.

1.3. As inscrições, *curriculum vitae* e documentações serão analisadas por Comissão Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

1.4. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de

prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. art. 4º, inc. II, §1º da LC nº 66, de 26.09.2017.

1.5. O Edital estará disponível no Diário Oficial do Município e no portal do município <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial do município. O PSS terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em jornal de circulação regional e demais mídias locais.

1.6. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

1.6.1. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo IX), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

1.6.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo IX).

1.7. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

1.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

1.7.3. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.7.4.

1.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VIII), original ou cópia autenticada, emitido

nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.7.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo sugerido no Anexo VIII para as comprovações especificadas no item 1.7.4.

1.7.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.8. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

1.9. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção e não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.10. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que

não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterà somente a pontuação dos afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

1.14. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO Piso salarial (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANTAL (horas)
Professor	10*	R\$ 1.544,83	20h
Professor de Educação Infantil	10*	R\$ 2.298,91	40h

*De acordo com a necessidade, poderá ser convocado um número superior ao informado inicialmente, seguindo a ordem de classificação, respeitando as reservas de vagas constantes neste Edital.

3. REQUISITOS MÍNIMOS:

3.1. Professor 20 (vinte) horas:

3.1.1. Formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em

nível médio, na modalidade Normal, ou

3.1.2. Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou

3.1.3. Curso Normal Superior.

3.2. Professor de Educação Infantil 40(quarenta) horas:

3.2.1. Formação em nível médio, na modalidade Normal (formação de docentes/magistério), ou

3.2.2. Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou

3.2.3. Curso Normal Superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.2. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à PMSMS/PR o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

4.4. Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.

4.5. O candidato poderá realizar inscrição para ambos os cargos, desde que possua os requisitos mínimos exigidos para cada função almejada e caso seja classificado em ambos, deverá optar por apenas um cargo.

4.6. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Mateus do Sul, situada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 255 (em frente à Igreja Matriz São Mateus), CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Paraná, nos dias úteis do período de 02 a 19 de janeiro de 2018, das 08h

às 12h e das 13h às 17h. Serão aceitas inscrições via Sedex, postadas até o último dia de inscrição, endereçadas à Comissão Examinadora do PSS nº 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e deverão ser encaminhadas ao mesmo endereço citado neste item. As correspondências serão abertas pela Comissão Examinadora, que realizará a conferência documental apresentada e, no caso de deferimento, será gerado número sequencial de inscrição. O candidato se responsabiliza pelos documentos enviados pelo correio.

4.7. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente assinada e anexar os respectivos documentos dos itens 4.8. e/ou 4.9, de acordo com o cargo pretendido. As pontuações estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

4.8. Para o cargo de Professor – 20h (vinte horas), segue a listagem de documentos para a realização da inscrição:

4.8.1. Ficha de inscrição (modelo – Anexo I);

4.8.2. *Curriculum Vitae* (modelo – Anexo II);

4.8.3. Documento de Identidade e Registro Geral (cópia autenticada);

4.8.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);

4.8.5. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); **ou** Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); **ou** Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC).

4.8.6. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – para o cargo pretendido (cópia autenticada);

4.8.7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Mestrado para o cargo pretendido (cópia autenticada);

4.8.8. Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada) e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (cópia autenticada) e/ou declaração de atestado de capacidade técnica.

4.9. Para o cargo de Professor de Educação Infantil – 40h (quarenta horas), segue a listagem de documentos para a realização da inscrição:

4.9.1. Ficha de inscrição (modelo – Anexo I);

4.9.2. *Curriculum Vitae* (modelo – Anexo II);

4.9.3. Documento de Identidade e Registro Geral (cópia autenticada);

4.9.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);

4.9.5. Diploma de conclusão em nível médio, na modalidade Normal (Formação de Docentes/Magistério), reconhecido pelo MEC, acompanhado do histórico escolar. (cópia autenticada);

4.9.6. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC ou Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior em Licenciatura reconhecido pelo MEC (cópia autenticada);

4.9.7. Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – para o cargo pretendido (cópia autenticada);

4.9.8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Mestrado para o cargo pretendido (cópia autenticada);

4.9.9. Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada) e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (cópia autenticada) e/ou declaração de atestado de capacidade técnica.

4.10. As informações prestadas na ficha de inscrição, apresentação dos documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato e todas as informações apresentadas no *Curriculum Vitae* devem ser devidamente comprovadas;

4.11. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas exclusivamente pelo e-mail: **educacaosaomateusdosulpss@gmail.com**.

4.12. Os formulários e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura restringem-se ao recebimento da documentação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá em análise e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pela Comissão Examinadora de acordo com os critérios apresentados no Termo. No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos “tempo de serviço”. Persistindo novamente o empate, a maior pontuação obtida nos títulos. Ainda ocorrendo o empate, o candidato poderá apresentar novos títulos (não apresentados/computados na inscrição), experiência profissional complementar (não apresentada/computada na inscrição), sendo pontuados com critérios análogos aos utilizados na classificação. Caso o empate persista, poderá ser aplicada uma prova dissertativa em relação à função a ser exercida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

6.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial.

6.3. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo. O candidato terá até cinco dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.

6.4. Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

6.5. Após a análise dos Recursos pela Comissão Examinadora, a lista definitiva será divulgada em Diário Oficial Municipal.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá entrar com Recurso (Modelo – Anexo IV) contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Comissão Examinadora, sito à rua Barão do Rio Branco, 431, centro, São Mateus do Sul, PR, CEP 83.900-000.

7.2. O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.

8.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

8.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

8.4. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Rua Barão do Rio Branco, 431, centro, São Mateus do Sul, PR.

8.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

8.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

8.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

8.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

8.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

8.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

8.5.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

8.5.7.1. Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);

8.5.7.2. Certidão de classificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a escolaridade exigida para a função;

8.5.7.3. Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação, conf. §1º, art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 66, de 26.09.2017;

8.5.7.4. Uma foto 3x4 recente.

8.5.7.5. Número do PIS/PASEP.

8.5.7.6. Certidão negativa de antecedentes criminais.

8.5.7.7. Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V).

8.6. O contrato de trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

8.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

8.9. Em caso de ausência, desistência (modelo – Anexo VI) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

8.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

8.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

8.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (anexo VII).

8.15. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 8.12, somente gerará direito à convocação caso o

candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Funções de Professor 20h (anexo X da Lei nº 2000/2010): Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõem estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções específicas em atividades de docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos,

portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

9.2. Funções de Professor de Educação Infantil 40h (anexo X da Lei nº 2000/2010): Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Função de docência na Educação Infantil: Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;

Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Função de suporte pedagógico direto às atividades docentes na Educação Infantil: Administra o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Coordena a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Executa meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promove a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordena, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanha o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elabora, acompanha e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanha e supervisiona o

funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.

10.2. A aprovação e classificação da análise de *Curriculum Vitae*, não obriga a contratação do candidato, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste PSS.

10.4. Os serviços serão prestados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), em suas respectivas localidades, rural ou urbana, de segunda a sexta-feira, (matutino e/ou vespertino), em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.

10.5. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

10.6. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

10.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado, conf. art. 8º do Decreto nº 353/17, de 27.12.17.

10.8. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no Anexo X.

São Mateus do Sul, PR, 28 de dezembro de 2017.

Sandro Luiz Zimkovicz
Diretor de Recursos Humanos
Portaria nº 635/2017 – Mat. 22.018

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

CARGO:

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

RG.....

CPF.....

DATA DE NASCIMENTO.....

SEXO () F () M

ENDEREÇO:

RUANº.....

BAIRRO CEP

MUNICÍPIOESTADO.....

CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÃO MATEUS DO SUL, de de 2017.

CURRICULUM VITAE ENTREGUE CONTÉM FOLHAS NUMERADAS.

() Declaro que as informações citadas no *Curriculum Vitae* apresentado podem ser comprovadas através da documentação em anexo.

() Afrodescendente, com declaração própria, conf. Anexo IX (S – sim; N – não).

() Pessoa com deficiência, conf. Anexo VIII (S – sim; N – não).

Assinatura do Candidato

Anexo II
CURRÍCULUM VITAE

(Todos os dados indicados neste instrumento devem ser comprovados com documentos, passível de desqualificação imediata);

NOME:

Nº de inscrição:

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

() Formação de Docentes/ Magistério

() Outro

ENSINO SUPERIOR:

() Licenciatura em Pedagogia

() Outra Licenciatura. Qual:

PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 360 HORAS).

() Não

() Sim Área:

OUTROS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 360 HORAS).

Quantos Cursos excedentes:

() Não

() Sim

Área:

.....

MESTRADO

() Não

() Sim

Área

.....

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TOTAL:

..... anos..... mesesdias .

Anexo III
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR – 20H

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Mínimo: Diploma ou declaração de conclusão de curso em nível superior em licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal Ou Diploma ou declaração de conclusão de curso em nível superior de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental Ou Diploma ou declaração de conclusão de curso Normal Superior.	30	30
Outro Diploma ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura Plena em outra área da Educação Básica com Ensino Médio em Formação de Docentes/Magistério.	05	10
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas relativas à Educação.	05	15
Curso de Mestrado.	10	10
Tempo de serviço em docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais).	1,0 a cada 06 meses completos	20
Tempo de serviço em docência no Ensino Fundamental (séries finais), Médio, Superior ou Técnico.	1,0 a cada 06 meses completos	10
Cursos dos últimos 05 anos na área da Educação acima de 40h.	1,0 a cada curso acima de 40h.	05
Total		100

*Em hipótese alguma o mesmo título ou comprovante de tempo de serviço poderá ser contabilizado mais de uma vez.

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40H

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO PONTOS
Mínimo: Diploma ou declaração de conclusão de curso de formação em nível médio, na modalidade Normal Ou Diploma ou declaração de conclusão em nível superior, de graduação plena em Pedagogia** com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental Ou Diploma ou declaração de conclusão em curso Normal Superior.	30	30
Outro Diploma ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura Plena em outra área da Educação Básica com Ensino Médio em Formação de Docentes/Magistério.	05	10
Certificado de Pós Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas relativas à Educação.	05	15
Curso de pós Graduação em Mestrado.	10	10
Tempo de serviço em docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais).	1,0 a cada 06 meses completos	20
Tempo de serviço em docência no Ensino Fundamental (séries finais), Médio, Superior ou Técnico.	1,0 a cada 06 meses completos	10
Cursos dos últimos 05 anos na área da Educação acima de 40h.	1,0 a cada curso acima de 40h.	05
Total		100

*Em hipótese alguma o mesmo título ou comprovante de tempo de serviço poderá ser contabilizado mais de uma vez.

**Quando o Diploma de Pedagogia for utilizado como requisito mínimo, não será pontuado no quesito graduação.

Anexo V

Declaração de Idoneidade Profissional

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMSMS/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

Anexo VI

Declaração de Desistência

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter
irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS
regulamentado pelo Edital n.º 01/2017– PMSMS/PR, de ____ / ____ / ____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

Anexo VII**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____

RG: _____

UF: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Função pretendida: () Professor 20 h () Professor de Educação Infantil 40h.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/____/201__

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu _____ RG _____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial,
permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de _____/_____

Assinatura do candidato

Anexo VIII**LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Professor 20h.() Professor de Educação Infantil 40h

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM_____
Assinatura do candidato

Anexo IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____,
 abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
 em ___/___/_____, no município de _____ UF____, filho(a)
 de _____ e de _____, Estado
 Civil _____, residente _____,
 município de _____,
 RG nº _____, UF _____ expedida em ___/___/_____,
 órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____
 CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo
 Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, PR,
declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda. Estou
 ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
 prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo X

Cronograma do PSS nº 01/2017/PMSMS/PR

Divulgação do Edital de abertura	29 de dezembro de 2017.
Prazo para inscrições	02 a 19 de janeiro de 2018
Avaliação da Comissão Examinadora	22 a 26 de janeiro de 2018
Classificação provisória	29 de janeiro de 2018
Prazo para recurso (02 dias úteis)	30 e 31 de janeiro de 2018
Resultado - julgamento de recursos	1º e 02 de fevereiro de 2018
Homologação de classificação e resultado final	05 de fevereiro de 2018